

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220243

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV TRANSAMAZONICA, 583, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 16.775.433/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, Secretaria Mun. de Assistência Social, portador do CPF nº 484.740.372-04, residente na ROD. TRANSAMAZONICA KM 07, e de outro lado a firma ALTRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 45.739.426/0001-08, estabelecida à AV CARLETO BEMERGUY, nº 313, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-400, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ALTRAM DE AGUIAR PRADO, residente na RUA EÇA DE QUEIROZ LAGES MESQUITA, 276, BELA VISTA, Itaituba-PA, CEP 68180-220, portador do(a) CPF 510.944.282-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 026/2022-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico, destinados a construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMDAS, Centro de Referência da Assistência Social -CRAS I e Conselho Tutelar.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012406	ARAME RECOZIDO N°18 - Marca.: MULTILIT	QUILO	500,00	15,000	7.500,00
012413	ARAME RECOZIDO N°18	UNIDADE	12,00	360,000	4.320,00
012493	CAIXA DÁGUA DE FIBRA 1000 LT - Marca.: D'FIBRA	UNIDADE	12,00	360,000	4.320,00
012493	CAIXA DÁGUA DE FIBRA CAPACIDADE 1.000 LITROS	UNIDADE	12,00	360,000	4.320,00
028609	SOLVENTE GALÃO 5 LITRO - Marca.: MAZA	GALÃO	150,00	59,000	8.850,00
028609	SOLVENTE GALÃO 5 LITRO	GALÃO	150,00	59,000	8.850,00
042831	TINTA ACRÍLICA BRANCA - GL DE 18LT - Marca.: MAZA	GALÃO	300,00	110,000	33.000,00
042831	TINTA ACRÍLICA BRANCA - GL DE 18LT	GALÃO	300,00	110,000	33.000,00
053266	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	200,00	65,000	13.000,00
053266	TUBO PVC SOLDAVEL 50MM, COM 6 METROS	UNIDADE	200,00	65,000	13.000,00
064757	CERAMICA PARA PISO PEI 3 60X60 - Marca.: ANGELGRES	METRO QUADRADO	2.000,00	24,000	48.000,00
064757	CERAMICA PARA PISO PEI 3 60X60 MINIMO	METRO QUADRADO	2.000,00	24,000	48.000,00
064757	PERFIL "U" ENRIJEICIDO 50MMx25MMx10MMx6M - Marca.: PE	PEÇA	500,00	199,990	99.995,00
064758	PERFIL "U" ENRIJEICIDO 50MMx25MMx10MMx6M	PEÇA	500,00	199,990	99.995,00
064758	PERFIL "U" ENRIJEICIDO 75MMx40MMx15MMx6m - Marca.: PE	PEÇA	300,00	317,660	95.298,00
064758	PERFIL "U" ENRIJEICIDO 75MMx40MMx15MMx6m	PEÇA	300,00	317,660	95.298,00
064759	PLACA DE ISOPOR PARA LAJE 2,00x0,40x0,07 - Marca.: I	PEÇA	1.200,00	25,000	30.000,00
064759	SOFORT	PEÇA	1.200,00	25,000	30.000,00
064761	PLACA DE ISOPOR PARA LAJE 2,00x0,40x0,07	PEÇA	1.200,00	25,000	30.000,00
064761	REVESTIMENTO PARA PARADE(PRIMEIRA LINHA) - Marca.: A	METRO QUADRADO	1.200,00	25,000	30.000,00
064761	REVESTIMENTO PARA PARADE(PRIMEIRA LINHA)30X 60	METRO QUADRADO	1.200,00	25,000	30.000,00
064766	TELA SOLDADA 15X15-FIO 4.2 2,45X6,0M - Marca.: SINOB	PEÇA	250,00	290,000	72.500,00
064766	TELA SOLDADA 15X15-FIO 4.2 2,45X6,0M	PEÇA	250,00	290,000	72.500,00
064768	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM 6M - Marca.: LUPERPLAS	VARA	200,00	58,000	11.600,00
065967	TUBO PVC PARA ESGOTO 100MM 6M	VARA	200,00	58,000	11.600,00
065967	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM 6M - Marca.: LUPERPLAS	UNIDADE	150,00	54,990	8.248,50
065967	TUBO PVC PARA ESGOTO 75MM 6M	UNIDADE	150,00	54,990	8.248,50
077149	ADITIVO PLASTIFICADO PARA PAREDE 18L - Marca.: MAZAL	BALDE	40,00	90,000	3.600,00
077149	ADITIVO PLASTIFICADO PARA PAREDE 18L	BALDE	40,00	90,000	3.600,00
077162	COLUNA PRONTA RETANGULAR 4 FERRO 3/8 6 MTS - Marca.:	UNIDADE	400,00	154,990	61.996,00
077162	SINOBRAS	UNIDADE	400,00	154,990	61.996,00
077162	COLUNA PRONTA RETANGULAR 4 FERRO 3/8 6 MTS	UNIDADE	400,00	154,990	61.996,00
077177	FERRO VERGALHÃO 4.2X12M - Marca.: SINOBRAS	VARA	2.500,00	14,900	37.250,00
077177	FERRO VERGALHÃO 4.2X12M	VARA	2.500,00	14,900	37.250,00
077178	FERRO VERGALHÃO CA 50 3/8X12M(10MM) - Marca.: SINOBR	VARA	3.400,00	61,000	207.400,00
077178	FERRO VERGALHÃO CA 50 3/8X12M(10MM)	VARA	3.400,00	61,000	207.400,00
077179	FERRO VERGALHÃO CA 50 5/16X12M (8MM) - Marca.: SINOB	VARA	2.000,00	48,990	97.980,00
077179	FERRO VERGALHÃO CA 50 5/16X12M (8MM)	VARA	2.000,00	48,990	97.980,00
077182	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18L - Marca.: MAZACIT	LATA	60,00	190,000	11.400,00
077182	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE 18L	LATA	60,00	190,000	11.400,00
077197	MASSA ACRILICA 25KG - Marca.: MAZA	BALDE	150,00	70,990	10.648,50
077197	MASSA ACRILICA 25KG	BALDE	150,00	70,990	10.648,50
077198	MASSA CORRIDA 25KG - Marca.: MAZA	BALDE	249,00	42,400	10.557,60
077198	MASSA CORRIDA 25KG	BALDE	249,00	42,400	10.557,60
077226	PIA DE PORCELANA COM COLUNA 80X46X35 - Marca.: MARI	CONJUNTO	36,00	168,990	6.083,64
077226	PIA DE PORCELANA COM COLUNA 80X46X35	CONJUNTO	36,00	168,990	6.083,64

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ªRUA ANEXO AO GINASIO MUNI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



077236	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5mm 1,10 X 2,44 - Marca.: ETERNIT	UNIDADE	1.800,00	69,900	125.820,00
077240	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 5mm 1,10 X 2,44				
077240	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM 6 M - Marca.: LUPERPLAS	VARA	100,00	199,000	19.900,00
	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM 6 M				
				VALOR GLOBAL R\$	1.054.947,24

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 08 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 08 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.054.947,24 (um milhão, ci nquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Projeto 1516.081221010.1.078 Construção da Sede da SecretariaMunicipal de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 632.989,38, Exercício 2022 Projeto 1516.082441014.1.082 Construção, Reforma e Ampliação de Espaços Físicos do CRAS, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 263.488,72, Exercício 2022 Projeto 1516.082441015.1.083 Const., Ref. e Ampl.Espaços Físicos do CREAS, CENTRO POP, Abrigos e Alojamentos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalaç ões, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 158.469,14 .

1.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o mês defornecimento dos materiais de construção, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

1.1. O pagamento será efetuado em conta bancaria da CONTRATADA, mediante depósito bancário na Conta Corrente nº 72381-0, Agência 114, Banco da Amazônia.



2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.
5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos materiais Contratados.
6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.
11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para a Contratante incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irreajustável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito de o contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto deverá ser entregue no Pátio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDAS, localizado na Av. Transamazônica, nº 583, Bela Vista, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h.

2. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

3. Os materiais de construção a que se refere o objeto deste contrato deverão ser fornecidos desde que observado o atendimento as normas de qualidades da ABNT NBRs.

4. O prazo de entrega do objeto contratado será de até 15 (quinze) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os materiais de construção que apresentarem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.

5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor Municipal, designado pela CONTRATANTE,

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo Referência anexo I do Edital do edital em referência, da proposta de preços, bem os termos determinados abaixo:

2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos e neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade.

3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

5. Fornecer os materiais em conformidade e especificações ofertadas na proposta de preços, bem como em comunhão com o objeto do edital e seus anexos respectivos;

6. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

7. Aceitar a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itaituba.

8. Substituir os materiais que não atenderem as especificações do objeto deste contrato, no prazo definido nesta minuta de contrato.

9. Para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

10. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO acima subscrito e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



1. Requisitar e receber os materiais de construção, hidráulico e elétricos da contratada e notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
2. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no procedimento licitatório.
3. Impedir que terceiros ou estranho ao contrato, por razões alheias ou desconhecidas, possa fornecer ou executar o contrato;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados CONTRATADA;
5. Devolver o material fornecido em desacordo com as especificações do objeto deste contrato, da proposta de preços adjudicada e do Termo de Referência anexo do edital da licitação;
6. Solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;
7. Solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da Contratante, o objeto do presente contrato;
8. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do referido Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

1. É eleito o Foro da Comarca da cidade de Itaituba/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAITUBA - PA, 08 de Agosto de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 16.775.433/0001-59
CONTRATANTE

ALTRAN PISOS E REVESTIMENTOS LTDA
CNPJ 45.739.426/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____